

EMPRESAS

Constituição de Associação n.º 2533/2005 de 15 de Dezembro de 2005

ASSOCIAÇÃO CAFBPD – CLUBE DE ACTIVIDADE FÍSICA DOS BOMBEIROS DE PONTA DELGADA

Certifico que a presente cópia composta por oito folhas, foi extraída da escritura lavrada de fls. 136 a fls. 137 e documento complementar do livro de notas para escrituras diversas n.º 12-A.

No dia 21 de Outubro de 2005, no Cartório Notarial de Ponta Delgada, a cargo do Lic. Jorge Manuel de Matos Carvalho, perante o respectivo notário, compareceram como outorgantes:

1.º

Gabriel de Jesus Guerreiro, N.I.F. 215539400, casado, natural de França, residente na Rua Pescador Jacinto Tavares, 2, 2.º Sul, Direito, freguesia de São Pedro desta cidade e concelho de Ponta Delgada, titular do bilhete de identidade n.º 11110731 emitido em 7 de Novembro de 2002, pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

2.º

Virgílio Paulino, N.I.F. 108885780, casado, natural da freguesia de Cercal, concelho de Santiago do Cacém, residente na Rua de Lisboa, 56, freguesia de Santa Clara, desta cidade e concelho de Ponta Delgada, titular do bilhete de identidade n.º 4528768 emitido em 24 de Junho de 2002 (vitalício), pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

3.º

Paulo Alexandre Alves dos Reis Eloi Moniz, N.I.F. 194685152, casado, natural da freguesia e concelho de Cantanhede, residente na Rua Dr. Hugo Moreira, 2 – 7.º Direito, Nascente, freguesia de São Pedro desta cidade e concelho de Ponta Delgada, titular do bilhete de identidade n.º 9134149 emitido em 28 de Março de 2002, pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade.

Os outorgantes declararam:

Que, pela presente escritura, como elementos da sua comissão instaladora, formalizam a constituição de uma associação sem fins lucrativos, com a denominação CAFBPD – CLUBE DE ACTIVIDADE FÍSICA DOS BOMBEIROS DE PONTA DELGADA que terá a sua sede no Complexo Desportivo da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, Rua de São Gonçalo, 230, freguesia de São Pedro deste concelho de Ponta Delgada, a qual reger-se-á pelos estatutos constantes no documento

complementar elaborado nos termos do n.º 2.º do artigo 64.º do código do notariado, que faz parte integrante desta escritura.

Assim o disseram e outorgaram.

Exibiram:

Certificado de admissibilidade de firma emitido em 10 de Outubro de 2005, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, por onde verifiquei a denominação adoptada.

b) Cartão de pessoa colectiva n.º P512092680 com o CAE 92620.

Foi feita aos outorgantes a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo.

Gabriel de Jesus Guerreiro – Virgílio Paulino – Paulo Alexandre Alves dos Reis Eloi Moniz. – O Notário, Lic. Jorge Manuel de Matos Carvalho.

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO CAFBPD – CLUBE DE ACTIVIDADE FÍSICA DOS BOMBEIROS DE PONTA DELGADA

Artigo 1.º

Com a denominação de CAFBPD – CLUBE DE ACTIVIDADE FÍSICA DOS BOMBEIROS DE PONTA DELGADA é constituída uma associação sem fins lucrativos que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, bem como pelos regulamentos internos a serem aprovados pela assembleia geral.

Artigo 2.º

A associação terá sede no Complexo Desportivo da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, Rua de São Gonçalo, 230, freguesia de São Pedro deste concelho de Ponta Delgada e é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 3.º

1 - A associação tem por objecto:

- a) Promoção da actividade física através da prática da natação e suas vertentes de recreação, lazer e competição;
- b) Actividades de pavilhão, futsal e voleibol com enquadramento competitivo;
- c) Aulas de fitness, aerobica e step.

2 - O princípios gerais da dita associação consiste em:

- a) Desenvolver o gosto pela actividade física;
- b) Desportiva, recreativa e cultural;
- c) Proporcionar momentos de actividades lúdico-desportivas, culturais e recreativas

- d) Desenvolver a aptidão física;
- e) Funcionar com complemento do processo educativo;
- f) Proporcionar, organizar e desenvolver eventos desportivos, culturais e recreativos;
- g) Promover e organizar acções de formação nas diferentes áreas das actividades físicas;
- h) Promover e organizar intercâmbios desportivos;
- i) Desenvolver protocolos de cooperação com outras identidades desportivas, culturais e recreativas promovendo o associativismo desportivo;
- j) Optimizar os recursos humanos e das infra-estruturas materiais disponíveis.

2 - São interditas ao CAFBPD – Clube de Actividade Física dos Bombeiros de Ponta Delgada, actividades de carácter político e religioso.

Artigo 4.º

O CAFBPD – Clube de Actividade Física dos Bombeiros de Ponta Delgada, usará como Emblema o que consta no logótipo do Complexo Desportivo e Aquático.

Artigo 5.º

Podem associar-se, todas as pessoas individuais ou colectivas nos termos dos estatutos e regulamento, sendo a sua qualidade de associado, reconhecida só após a aprovação da sua inscrição pela direcção.

Artigo 6.º

O CAFBPD – Clube de Actividade Física dos Bombeiros de Ponta Delgada, realiza os seus fins por intermédio da direcção, assembleia geral e conselho fiscal.

Artigo 7.º

A mesa da assembleia geral é constituída por três associados, competindo-lhes convocar, dirigir as reuniões e redigir as actas dos trabalhos das assembleias gerais.

Artigo 8.º

A direcção é composta por três associados e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar e, ainda, a representação da associação em juízo e fora dele.

Artigo 9.º

O CAFBPD – Clube de Actividade Física dos Bombeiros de Ponta Delgada obriga-se:

- a) Pela simples assinatura do presidente da direcção ou daquele que o substituir nos termos regulamentares;
- b) Pela assinatura conjunta de dois directores; e
- c) Pela assinatura de mandatário para a prática de certos e determinados actos, devendo para tal fixar com toda a precisão o âmbito dos poderes conferidos.

Artigo 10.º

O conselho fiscal é composto por três associados competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da associação, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais.

Artigo 11.º

A disciplina do clube, será regida de acordo com o preceituado no regulamento interno do Complexo Desportivo e Aquático.

Artigo 12.º

Para conveniente aplicação dos princípios gerais definidos nestes estatutos poderão elaborar-se os regulamentos que se mostrem necessários.

Artigo 13.º

A utilização das instalações sociais e desportivas será regulamentada entre o CAFBPD – Clube de Actividade Física dos Bombeiros de Ponta Delgada e expressa no regulamento interno.

Artigo 14.º

Para além das causas legais de extinção, o CAFBPD – Clube de Actividade Física dos Bombeiros de Ponta Delgada, só pode ser dissolvido por motivos de tal forma graves e insuperáveis que tomem impossível a realização dos seus fins.

Artigo 15.º

No que estes estatutos sejam omissos, em tudo o que não contrarie as disposições legais aplicáveis, rege o regulamento interno, cuja aprovação e competência são da assembleia geral.

Gabriel de Jesus Guerreiro – Virgílio Paulino – Paulo Alexandre Alves dos Reis Eloi Moniz.

Cartório Notarial de Ponta Delgada, 21 de Outubro de 2005. – O Notário, *Lic. Jorge Manuel de Matos Carvalho.*